

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245

Disponibilização: 14/12/2021

Publicação: 14/12/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 82/2021/SEFIN-GETRI

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

CONSOLIDADA, alterada pelas IN nºs:

66, de 06.10.22 – DOE N. 193, de 07.10.22,
75, de 23.11.22 – DOE N. 225, de 25.11.22;
06, de 28.01.23 – DOE N. 20, de 31.01.23;
14, de 28.03.23 – DOE N. 59, de 29.03.23;
18, de 03.04.23 – DOE N. 72, de 17.04.23;
49, de 07.07.23 – DOE N. 140, de 26.07.23;
56, de 18.08.23 – DOE N. 170, de 06.09.23;
71, de 25.09.23 – DOE N. 186, de 29.09.23;
81, de 09.11.23 – DOE N. 215, de 26.11.23;
85, de 04.12.23 – DOE N. 230, de 07.12.23 e
16, de 04.03.24 – DOE N. 041, de 05.03.24.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica instituído o “Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no [Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003](#), que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º As instituições financeiras interessadas em se credenciar como Instituição Arrecadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no [Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001](#), as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa n. 054/2021/GAB/CRE](#).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 13/12/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022746201** e o código CRC **B6FCC3B1**.